

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 033/2018 – CMAS, de 06 de junho de 2018.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- IV para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes. – PPAS IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- a deliberação nº015/2016 – CEAS/PR;
- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- a adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social IV, na Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado - Acolhimento de Crianças e de Adolescentes.
- os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos no período de julho a dezembro de 2017 e o saldo financeiro apurado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 06 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV para o Serviço Especializado para Acolhimento de Crianças e de Adolescentes, relativa ao período de julho a dezembro de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de junho de 2018.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social